

## **LEI N 14.326. 2022, DIREITO À MATERNIDADE e ENCARCERAMENTO FEMININO: DESIGUALDADES E ACESSO À JUSTIÇA DURANTE A GESTAÇÃO NO CÁRCERE**

Enaira Camile de Souza Silva (PIBIC/ FA), Crishna Mirella de Andrade Correa (Orientador). E-mail: cmacorrea@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Maringá.

**Área e subárea do conhecimento: Ciências Humanas / Sociologia Jurídica e Instituições Jurídicas.**

**Palavras-chave:** maternidade prisional; interseccionalidade; sistema penal.

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a realidade das mulheres negras privadas de liberdade no Brasil, com ênfase nas violações do direito à maternidade no cárcere, a partir de uma perspectiva interseccional que articula gênero, raça e condição social. A pesquisa parte de uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental, incluindo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), legislações pertinentes como a Lei de Execução Penal e alteração prevista na Lei nº 14.326/2022, além de referencial teórico interseccional sustentado por autoras como Angela Davis, Carla Akotirene e Juliana Borges. Os resultados demonstram que a maioria das mulheres encarceradas são negras, jovens, com baixa escolaridade e vínculo com crimes relacionados a ilícitos utilizáveis. A pesquisa evidencia a ausência de estruturas adequadas nos presídios para mulheres mães, a frequente prisão preventiva sem sentença condenatória e a inexistência de políticas efetivas de reinserção social. A análise da legislação vigente evidencia o claro descaso estatal com os direitos fundamentais dessas mulheres. A discussão proposta visa dar visibilidade a essas violações estruturais e reafirmar a necessidade de um sistema penal que respeite a dignidade humana, sobretudo das mães encarceradas e suas crianças.

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a realidade das mulheres negras privadas de liberdade no Brasil, com ênfase nas violações do direito à maternidade no cárcere, a partir de uma perspectiva interseccional que articula gênero, raça e condição social. A pesquisa parte de uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental, incluindo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025), legislações pertinentes como a Lei de Execução Penal e a alteração prevista na Lei nº 14.326/2022, além de referencial teórico interseccional sustentado por autoras como Angela Davis, Carla Akotirene e Juliana Borges. Os resultados demonstram que a maioria das mulheres encarceradas são negras,

jovens, com baixa escolaridade e vínculo com crimes relacionados aos delitos envolvendo drogas. A pesquisa evidencia a ausência de estruturas adequadas nos presídios para mulheres mães, a frequente prisão preventiva sem sentença condenatória e a inexistência de políticas efetivas de reinserção social. A análise da legislação vigente evidencia o claro descaso estatal com os direitos fundamentais dessas mulheres. A discussão proposta visa dar visibilidade a essas violações estruturais e reafirmar a necessidade de um sistema penal que respeite a dignidade humana, sobretudo das mães encarceradas e suas crianças.

## REVISÃO DE LITERATURA

Esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de cunho descritivo, utilizando como principal metodologia a revisão bibliográfica e documental. Foram analisados relatórios oficiais, como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) e o Relatório do INFOPEN Feminino (2024), além de documentos jurídicos como a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), alterada pela Lei nº 14.326/2022 (BRASIL, 2022). No campo teórico, o trabalho apoia-se em autoras que discutem o encarceramento feminino sob a ótica do feminismo negro, como Davis (2016), Akotirene (2019) — que, ao desenvolver a noção de interseccionalidade, originalmente desenvolvido pelo feminismo negro norte-americano e Borges (2019). A adoção de um recorte interseccional permite compreender como as estruturas de opressão racial e de gênero afetam as experiências dessas mulheres dentro do sistema prisional.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados revelam que, no Brasil, 67% das mulheres presas são negras, a maioria com ensino fundamental incompleto e jovens, entre 18 e 29 anos. Quase metade está presa preventivamente, sem sentença definitiva. Boa parte responde por crimes ligados ao tráfico de drogas, o que evidencia a seletividade penal. A Lei nº 14.326/2022, que trata da prioridade na tramitação de processos envolvendo mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, ainda encontra resistência em sua aplicação. A análise demonstrou também a precariedade das condições de saúde, higiene e apoio à maternidade nos presídios. Faltam berçários adequados, creches e equipes especializadas. O direito à convivência familiar é violado, e a inexistência de políticas de reinserção social agrava o ciclo de reincidência. A visão punitivista do sistema penal ignora o papel social da mulher-mãe e fragiliza ainda mais sua condição. Esses achados confirmam as análises de Davis (2016) e Borges (2019), ao evidenciarem como o encarceramento feminino no Brasil está profundamente marcado pelo racismo estrutural e pela seletividade penal. A maternidade, nesse contexto, não é considerada como direito, mas como um aspecto secundário diante da lógica punitivista. Essa contradição revela a distância entre as normas jurídicas — que buscam proteger gestantes e mães privadas de liberdade — e a realidade do sistema prisional, que continua a reproduzir desigualdades e violar direitos fundamentais. A ausência de políticas

públicas de apoio e reinserção social não apenas fragiliza a condição dessas mulheres, como também perpetua a exclusão social de suas famílias e comunidades.

## CONCLUSÕES

A pesquisa evidencia que o Estado brasileiro não assegura condições mínimas para o exercício pleno da maternidade em contexto de reclusão. Embora existam normas como a LEP e a Lei nº 14.326/2022, sua aplicação não tem resultado em mudanças concretas no cotidiano das mulheres encarceradas. Torna-se urgente a efetivação dessas normativas e a construção de um sistema prisional mais humano, pautado na ressocialização e no respeito aos direitos fundamentais das mulheres, especialmente daquelas que exercem a maternidade. Os resultados também demonstram que a ausência de um olhar interseccional nas políticas públicas contribui para perpetuar a marginalização das mulheres negras e pobres, reforçando a seletividade penal e o ciclo da exclusão social. Assim, este estudo contribui ao dar visibilidade às violações estruturais enfrentadas por essas mulheres e ao reafirmar a necessidade de políticas públicas que conciliem justiça, equidade racial e dignidade humana.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação Araucária pelo financiamento deste projeto e à professora Crishna Mirella de Andrade Correa pela orientação e apoio na pesquisa.

## REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. **Alterada pela Lei nº 14.326, de 12 de abril de 2022**. Diário Oficial da União, seção 1, Brasília, DF, 13 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **INFOPEN Mulheres 2024: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: MJSP/DEPEN, 2024.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

34º Encontro Anual de Iniciação Científica  
14º Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior



12 e 13 de novembro de 2025

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025.** São Paulo: FBSP, 2025.